



LEI Nº 1.171, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 447.630,24 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil	R\$ 20.000,00
(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 307.000,00
(388) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo	R\$ 90.630,24

Total suplementação

R\$ 447.630,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(197) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
(269) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
(284) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
(403) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$ 30.000,00
(407) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 17.000,00
(420) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 60.630,24
(329) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
(344) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(207) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
(346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00

Total anulação

R\$ 447.630,24

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

QD: 04 Lote 01, matrícula 11.172, CNPJ/MF nº 06.273.447/0001-28, Concrezal Concreto, com a QD: 04 Lote 12, matrícula 11.172, CNPJ/MF nº 06.273.447/0001-28, Rossi Com de Materiais para Construção LTDA, com a QD 03 Lote 01, matrícula 11.160, CNPJ/MF nº 00.926.644/0001-05 Rossi Com de Materiais para Construção LTDA, com a QD 03 Lote 12, matrícula 11.171, CNPJ/MF nº 00.926.644/0001-05.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2019.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

CHEFE DE GABINETE
LEI N° 1.171, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 447.630,24 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 20.000,00
(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 307.000,00
(388) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R\$ 30.000,00
(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 90.630,24

Total suplementação R\$ 447.630,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (197) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00
(269) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00
(284) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00
(403) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 30.000,00
(407) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 17.000,00
(420) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.630,24
(329) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00
(344) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
(207) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

- (346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 447.630,24

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 152, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.171, de 01 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 447.630,24 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 20.000,00
(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 307.000,00
(388) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R\$ 30.000,00
(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 90.630,24

Total suplementação R\$ 447.630,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (197) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00
(269) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00
(284) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00
(403) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 30.000,00
(407) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 17.000,00
(420) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.630,24
(329) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00
(344) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00